

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 2.666/2018

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Umuarama e a **COOPERU** – Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama e a **COOPERUMA** – Cooperativa dos catadores de materiais recicláveis de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº108/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar as parcerias com a **COOPERU** – Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama e a **COOPERUMA** – Cooperativa dos Catadores de materiais recicláveis de Umuarama, celebradas com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Umuarama, mediante Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação respectivamente, os servidores a seguir:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

- a) **Presidente: MÁRCIO ANTÔNIO RESENDE**
CPF nº 458.506.581-49;
- b) **Secretário: VALÉRIO SILVA**
CPF nº 031.887.048-79;
- c) **Membro: FERNANDA PERIARD MANTOVANI**
CPF. Nº. 095.484.479-32.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE
FL.02

PORTARIA Nº 2.666/2018

II – Realizar visitas *in loco* a entidade para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco* quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;

V – avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII – elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização e objetos, custos e indicadores;

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar as parcerias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 2.666/2018

FL.03

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 / AGOSTO / 1958
DE Nº 11.349
UMUARAMA 29 / 08 / 1958
Bruna Rizzo
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS